



Lei nº 472/2020.

Cacimba de Areia-PB, 21 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Especial Orçamentário ao Orçamento Corrente para o Reforço de Dotações Orçamentária na Câmara Municipal e dá outras providências.

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono em duas seções a seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere, envia ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

*Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Corrente de até o valor de **R\$ 46.733,75** (quarenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) para o reforço das dotações orçamentária da Câmara Municipal, conforme abaixo discriminado:*

02.080 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

15.695.1029.2069 – Manutenção das atividades do Programa da Lei Aldir Blanc..

1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020.

3390-31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)

R\$ 34.233,75

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 12.500,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 46.733,75

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: *movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;*



*II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.*

*III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento)*

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia,
Estado da Paraíba, Em 21 de Dezembro de 2020.*


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional